



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.814 /2019

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.622.352,71 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), para atender às despesas dos convênios assinados entre o Município de Muriaé e a AGEVAP, tendo como interveniente executor o DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, para construção das Estações de Tratamento de Esgoto dos distritos de Belisário e Itamuri, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - DEMSUR

Unidade: 01 - DEMSUR

Sub-Unidade: 04 - ESGOTO

17.512.0059.2.644	CONSTRUÇÃO ETE BELISÁRIO - AGEVAP	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$827.686,41
Fonte 124		R\$827.686,41
TOTAL		R\$827.686,41

17.512.0059.2.645	CONSTRUÇÃO ETE ITAMURI - AGEVAP	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$794.666,30
Fonte 124		R\$794.666,30
TOTAL		R\$794.666,30

Receita Intraorçamentária

8.4.3.8.10.09.01 – Outras Transferências de Convênios dos Municípios – Principal

Art.2º Os recursos provenientes à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64 provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de Maio de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé